



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000
Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.270/2015

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apuradas na Sindicância aberta para apurar a concessão de benefícios do programa “Bolsa Família”, por meio da Portaria nº 560/2013 de 16 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Sindicância apontou para o recebimento indevido por beneficiários do programa “Bolsa Família”, sendo necessária a dilação probatória para apurar as responsabilidades;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 259/2013 de 18 de março de 2013 sugere a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o prazo prescricional para a aplicação da penalidade de demissão é de 05 (cinco) anos do conhecimento dos fatos, conforme estabelece os arts. 128 c/c 133, I, IV e VIII c/c 143, I, da Lei Complementar Municipal (Regime Jurídico Único);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Regime Jurídico Único) em seus arts. 146, III c/c 149 e seguintes, que as eventuais irregularidades apontadas, além do possível envolvimento de servidores públicos municipais, reclamam decisões administrativas;

CONSIDERANDO que após levantamento de informações feita pela administração municipal verificou-se que ainda não foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal tem cobrado uma resposta da administração municipal acerca dos fatos descritos na Sindicância, e por equívoco de informações dos setores, foi informado àquele órgão que o procedimento estava em andamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a irregularidade na concessão de benefícios do programa “Bolsa Família”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000

Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **PAULO ROBERTO ARAÚJO**

Membro: **CESAR AUGUSTO PIMENTEL FRAGA FILHO**

Membro: **ROBERTO SÉLIA**

Art. 3ºA Comissão deverá iniciar imediatamente seus trabalhos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Regime Jurídico Único).

Art. 4º Dê ciência aos membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar com urgência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal